



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 31/03/2010, às 9:40
Pereira / estagiário

MPV-483

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 30/03/10	Proposição Medida Provisória nº 483/10
------------------	---

Autor Deputado PAULO BORNHAUSEN DEMISL	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao inciso VIII do art. 29, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, alterado pelo art. 1º da MP 483 de 24 de março de 2010, a seguinte redação:

"Art. 29.....

.....

VIII - do Ministério do Desenvolvimento Agrário o Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável, o Conselho Curador do Banco da Terra e até três Secretarias, sendo que uma deverá coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal, nos termos do art. 33 da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; (NR)

Justificativa

O texto original da MP cria mais uma Secretaria no Ministério do Desenvolvimento Agrário para coordenar, normatizar e supervisionar o processo de regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal.

A criação de mais uma estrutura administrativa acarreta aumento de despesa no âmbito do Poder Executivo.

Não há necessidade de criação de mais uma Secretaria para cuidar da regularização fundiária de áreas rurais na Amazônia Legal. Essa atribuição pode ser direcionada para uma das Secretarias já existentes no Ministério de Desenvolvimento Agrário.

PARLAMENTAR

